



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
AUDITORIA INTERNA**

PARECER Nº 1/2026/AUDIT/PRESI/FUNARTE

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026.

Assunto: Parecer sobre a Prestação de Contas Anual

1. A Auditoria Interna da Fundação Nacional de Artes – Funarte, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, c/c os artigos 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, manifesta-se acerca da Prestação Anual de Contas relativa ao exercício de 2025, nos termos a seguir expostos.

I. DO ESCOPO DE AVALIAÇÃO DO PARECER

2. Com o objetivo de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames que subsidiaram a elaboração do presente parecer, remete-se ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, transcrito a seguir:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II – à conformidade legal dos atos administrativos; III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

3. Em razão do exposto, ressalta-se que as conclusões sobre a prestação anual de contas foram formuladas considerando, sobretudo, os trabalhos de Auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e efetivamente executados ao longo do exercício de 2025, por meio dos quais a Auditoria Interna da Funarte realizou exames e avaliações detalhadas, cujos resultados encontram-se consignados nos respectivos relatórios de Auditoria.

4. No exercício de 2025, os trabalhos avaliativos foram direcionados a processos de trabalho específicos, selecionados com base em fatores de risco. Assim, o presente parecer expressa opinião fundamentada nos trabalhos executados no período, não abrangendo a totalidade dos processos e atividades desenvolvidos pela Funarte, em consonância com o escopo definido no PAINT.

II. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

5. As análises aqui consignadas restringiram-se à verificação da aderência formal da Prestação de Contas da Funarte aos normativos que regem a matéria, notadamente a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

6. Nessa perspectiva, não foram objeto dos exames realizados a aplicação de testes substantivos, tampouco procedimentos destinados a avaliar a veracidade, a completude, a exatidão ou a consistência material dos conteúdos apresentados pela unidade em sua Prestação de Contas, limitando-se a atuação da Auditoria Interna à análise do atendimento formal às exigências estabelecidas pelos normativos mencionados.

7. Destaca-se que, relativamente ao exercício de 2025, a Funarte integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas – UPC obrigadas a publicar, até o dia 31/03/2026, seu Relatório de Gestão na seção intitulada “Transparência e Prestação de Contas” de seu sítio eletrônico institucional.

8. Nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a prestação de contas será feita mediante a divulgação, no sítio oficial da unidade, em seção específica intitulada “Transparência e Prestação de Contas”, de um plexo de informações relacionadas no art. 8º, I, do citado normativo, bem como da publicação das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão.

9. Cabe destacar que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026 contemplou a execução de atividade destinada a subsidiar a emissão do presente parecer. Nesse contexto, a verificação da aderência da Prestação de Contas da Fundação Nacional das Artes – Funarte concentrou-se na análise formal da versão apresentada do Relatório de Gestão do exercício e das informações disponibilizadas na página institucional intitulada “Transparência e Prestação de Contas”, em consonância com os normativos aplicáveis.

10. As análises foram realizadas ao longo dos meses de fevereiro e março de 2026 e consistiram no exame da estrutura, da organização e da presença dos elementos exigidos nos normativos de regência, tanto no Relatório de Gestão quanto na referida página institucional, sem a realização de procedimentos destinados à validação do conteúdo material das informações divulgadas.

11. No curso dessas análises, foram identificados aspectos formais a serem observados na versão então examinada do Relatório de Gestão e na página “Transparência e Prestação de Contas”. Tais aspectos foram comunicados à Coordenação de Planejamento e Governança – Coplag, unidade organizacional responsável pela elaboração da Prestação de Contas, por meio das Notas de Auditoria nº 1/2026 e nº 2/2026.

12. Em resposta, a Coplag informou, conforme registrado nos Despachos SEI nº 0166700 e nº 0165703, ambos de 13 de março de 2026, ter retificado boa parte das falhas formais inicialmente apontadas.

13. Em relação ao Relatório de Gestão, cujo prazo para publicação se encerra em 31 de março de 2026, a última versão analisada, constante do SEI nº 0167679, de 13 de março de 2026, foi examinada sob o aspecto formal, tendo sido relacionados os itens abaixo, passíveis de adequação, no âmbito da análise realizada.

INSTRUMENTO	ITENS COM OPORTUNIDADE DE APRIMORAMENTO
Relatório de Gestão (versão SEI 0167679)	<apresentação resumida dos resultados> Fragilidade na apresentação de informações, no que se refere aos <objetivos estratégicos>, <indicadores>, <metas>, <resultados> “que identifiquem o atingimento de metas físicas e financeiras com o aprofundamento necessário e suficiente para a comprovação da execução e da qualidade dos produtos/serviços”(Relat. CGU 201800664)

14. Em relação ao conteúdo de apresentação obrigatória na página “Transparência e Prestação de Contas”, entendemos ser pertinente o aprimoramento dos seguintes aspectos:

INSTRUMENTO	ITENS COM OPORTUNIDADE DE APRIMORAMENTO
Página “Transparência e Prestação de Contas” (acesso em 18/03/2026)	<programas, projetos, ações, obras e atividades> (art. 8º, I, “e” – IN/TCU 84/2020) <“inteiro teor dos processos eletrônicos (...) licitações e (...)contratos”>(Relat. Audit 2117439/2023 c/c Ac. TCU 389/2020)

15. Portanto, na avaliação formal da aderência da Prestação de Contas da Funarte, disponível em seção específica do site da Fundação, em relação aos normativos acima citados,

verificou-se que, de maneira geral, a prestação de contas está aderente aos normativos que regem a matéria, à exceção dos elementos acima indicados, conforme análise consignada na Nota Técnica AUDIT SEI nº 0169028.

III. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

16. A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base os trabalhos avaliativos executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2025, a saber:

- I - Avaliação "Implementação da LGPD" - Relatório de Auditoria SEInº 0141933
- II - Avaliação "Logística e Gestão Patrimonial" - Relatório de Auditoria SEInº 0142223
- III - Avaliação "Gestão das Transferências Voluntárias e TED" - Relatório de Auditoria SEInº 0097567

17. Com base nas avaliações consignadas nos mencionados Relatórios de Auditoria, que abrangeram processos de trabalho das áreas finalística, administrativa e de tecnologia da informação, foram identificadas situações (achados) que evidenciam fragilidades nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, concebidos para proporcionar maior nível de segurança quanto à conformidade com a legislação e os normativos aplicáveis, conforme a seguir relacionadas:

I - Avaliação "Implementação da LGPD" - Relatório de Auditoria SEI nº0141933	
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 01) [Informação restrita] (Achado nº 02) [Informação restrita] (Achado nº 03) [Informação restrita] (Achado nº 04) [Informação restrita] (Achado nº 05) [Informação restrita] (Achado nº 06) [Informação restrita] (Achado nº 07) [Informação restrita] (Achado nº 08) [Informação restrita] (Achado nº 09) [Informação restrita]	PARÂMETRO NORMATIVO Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018
II - Avaliação "Logística e Gestão Patrimonial" - Relatório de Auditoria SEI nº0142223	
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 01) Inadequação dos registros patrimoniais quanto à completude e exatidão das informações (Achado nº 02) Ausência de inventários em transformações organizacionais e mudança de sede (Achado nº 03) Indícios de movimentação não autorizada de bens (Achado nº 04) Inadequação dos procedimentos para apuração e baixa de bens extraviados (Achado nº 08) Designação de responsabilidade patrimonial a gestores sem controle efetivo sobre bens (Achado nº 09) Necessidade de definição de solução para atribuição de responsabilidade patrimonial em ambientes compartilhados (Achado nº 12) Morosidade na implementação do sistema patrimonial governamental	PARÂMETRO NORMATIVO Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964 Portaria ME nº 232, de 02 de junho de 2020 Instrução Normativa SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988
III - Avaliação "Gestão das Transferências Voluntárias e TED" - Relatório de Auditoria SEI nº 0097567	
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 03) Descumprimento da recomendação sobre a observância dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.426/2020 para designação de fiscais; (Achado nº 05) Não adoção das medidas recomendadas para saneamento do TED nº 1AAGXT; (Achado nº 06) Descompasso entre o cronograma de desembolso dos TED e suas entregas parciais; (Achado nº 08) TED sem prestação de contas avaliada; (Achado nº 09) TED sem prestação de contas apresentada; (Achado nº 10) Processo físico não localizado.	PARÂMETRO NORMATIVO Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020

[Informação restrita] - trecho suprimido, em razão de sua natureza, conforme indicação da área técnica responsável pelo processo de trabalho avaliado.

18. Destaca-se que, visando à mitigação dos riscos identificados, foram expedidas recomendações de auditoria, cujos respectivos planos de ação encontram-se em elaboração ou em fase de implementação para o tratamento dos achados.

19. Nesse contexto, à luz dos apontamentos apresentados e considerando o conjunto dos trabalhos de auditoria realizados, conclui-se pela necessidade de aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da entidade, de modo a fornecer a segurança razoável quanto à conformidade dos atos administrativos com a legislação e os normativos aplicáveis.

IV. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

20. A verificação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras foi realizada tendo por base os trabalhos avaliativos executados no âmbito do Plano Anual de

Auditoria Interna – PAINT 2025, a saber:

- I – Avaliação “Logística e Gestão Patrimonial” - Relatório de Auditoria SEI nº 0142223
- II – Avaliação “Gestão das Transferências Voluntárias e TED” - Relatório de Auditoria SEI nº 0097567
- III – Nota Técnica AUDIT SEI nº 0052039

21. Com base nas avaliações consignadas nos mencionados Relatórios de Auditoria, que abrangeram processos de trabalho das áreas finalística e administrativa, foram identificadas situações (achados) que evidenciam fragilidades nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, concebidos para proporcionar maior nível de segurança quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, conforme a seguir relacionadas:

I – Avaliação “Logística e Gestão Patrimonial” - Relatório de Auditoria SEI nº 0142223
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 01) Inadequação dos registros patrimoniais quanto à completude e exatidão das informações (Achado nº 10) Fragilidade nos mecanismos de controle sobre movimentação e gestão de materiais de consumo (Achado nº 11) Controles insuficientes para assegurar rastreabilidade dos bens em uso e movimentação interna
II – Avaliação “Gestão das Transferências Voluntárias e TED” - Relatório de Auditoria SEI nº 0097567
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 01) Implementação parcial dos mecanismos de governança recomendados sobre a escolha do instrumento e sobre a escolha da entidade parceira (Achado nº 07) Controle desatualizado, duplicidade de informações e informações conflitantes
III- Nota Técnica SEI nº 0052039
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 01) ESTOQUES: Divergência entre os valores contabilizados e os valores registrados em relatórios do sistema de controle de patrimônio, referentes ao almoxarifado (Achado nº 02) BENS IMÓVEIS: Ausência de atualização/reavaliação dos 11 imóveis da Fundação no sistema SPIUNet desde o exercício 2020 (Achado nº 03) BENS IMÓVEIS: Imóveis utilizados pela Fundação em procedimento de cadastramento no sistema SPIUNet e, consequentemente, sem registro nas demonstrações contábeis (achado 4) BENS MÓVEIS: Não realização de inventário dos bens localizados na escola nacional de circo (Achado nº 05) INTANGÍVEL: Ausência de procedimento de amortização em função do registro inadequado dos softwares na modalidade "vida útil indefinida"

22. Destaca-se que, visando à mitigação dos riscos identificados, foram expedidas recomendações de auditoria, cujos respectivos planos de ação encontram-se em elaboração ou em fase de implementação para o tratamento dos achados.

23. Embora a Nota Técnica AUDIT SEI nº 0052039 tenha sido elaborada para subsidiar a emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual – 2024, entende-se que suas conclusões permanecem válidas, considerando que a maior parte das recomendações ali consignadas ainda se encontra pendente de atendimento.

24. Ressalta-se que as fragilidades acima identificadas podem repercutir na confiabilidade dos valores contabilizados, uma vez que dizem respeito a parcela relevante e material dos ativos da Fundação. Tais fragilidades encontram-se diretamente relacionadas às informações constantes do Relatório de Conformidade Contábil (SEI nº 0168472) extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI, do Relatório de Inconsistências Contábeis – 2025 (SEI nº 0168473) e da Declaração do Contador da Funarte.

25. O Relatório de Conformidade Contábil (SEI nº 0168472) registra a existência de três restrições contábeis, a saber:

- 603 – SALDO CONTÁBIL DO ALMOX. NÃO CONFERE C/RMA
- 609 – SALDO CONTÁBIL ALMOX. NÃO CONFERE C/CONTROLE
- 773 – TED A COMPROVAR

26. As referidas restrições constam, igualmente, no Relatório de Inconsistências Contábeis – 2025 (SEI nº 0168473) e foram objeto de ressalva na Declaração do Contador, na qual se manifesta acerca da aderência das demonstrações contábeis às normas aplicáveis, destacando as inconsistências acima mencionadas.

27. Nesse contexto, à luz dos apontamentos apresentados e considerando o conjunto dos trabalhos de auditoria realizados, conclui-se pela necessidade de aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da entidade, de modo a fornecer a segurança razoável quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

V. DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

28. A verificação do atingimento dos objetivos operacionais foi realizada tendo por base os trabalhos avaliativos executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2025, a saber:

- I – Avaliação “Implementação da LGPD” - Relatório de Auditoria SEInº 0141933
- II – Avaliação “Logística e Gestão Patrimonial” - Relatório de Auditoria SEInº 0142223
- III – Avaliação “Gestão das Transferências Voluntárias e TED” - Relatório de Auditoria SEInº 0097567

29. Com base nas avaliações consignadas nos mencionados Relatórios de Auditoria, que abrangeram processos de trabalho das áreas finalística, administrativa e de tecnologia da informação, foram identificadas situações (achados) que evidenciam fragilidades nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, concebidos para proporcionar maior nível de segurança quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, conforme a seguir relacionadas:

I – Avaliação “Implementação da LGPD” - Relatório de Auditoria SEI nº0141933
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 01) [Informação restrita] (Achado nº 02) [Informação restrita] (Achado nº 03) [Informação restrita] (Achado nº 04) [Informação restrita] (Achado nº 05) [Informação restrita] (Achado nº 06) [Informação restrita] (Achado nº 07) [Informação restrita] (Achado nº 08) [Informação restrita] (Achado nº 09) [Informação restrita]
II – Avaliação “Logística e Gestão Patrimonial” - Relatório de Auditoria SEI nº0142223
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 05) Manual de patrimônio incompleto e insuficiente para orientar processos (Achado nº 06) Necessidade de fortalecimento dos mecanismos de prevenção a extravio e movimentação indevida de bens patrimoniais (Achado nº 07) Necessidade de elaboração de plano de ação para destinação e preservação adequada das obras de arte da Fundação (Achado nº 10) Fragilidade nos mecanismos de controle sobre movimentação e gestão de materiais de consumo (Achado nº 11) Controles insuficientes para assegurar rastreabilidade dos bens em uso e movimentação interna (Achado nº 13) Ausência de ações efetivas para divulgar fluxos e responsabilidades relacionados à gestão patrimonial
III – Avaliação “Gestão das Transferências Voluntárias e TED” - Relatório de Auditoria SEI nº 0097567
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 01) Implementação parcial dos mecanismos de governança recomendados sobre a escolha do instrumento e sobre a escolha da entidade parceira (Achado nº 02) Implementação parcial dos mecanismos de controle interno recomendados sobre a gestão dos TED (Achado nº 04) Não implementação das medidas recomendadas para aprimoramento dos planos de trabalho (Achado nº 07) Controle desatualizado, duplicidade de informações e informações conflitantes

[Informação restrita] – trecho suprimido, em razão de sua natureza, conforme indicação da área técnica responsável pelo processo de trabalho avaliado.

30. Destaca-se que, visando à mitigação dos riscos identificados, foram expedidas recomendações de auditoria, cujos respectivos planos de ação encontram-se em elaboração ou em fase de implementação para o adequado tratamento dos achados.

31. Além dos trabalhos avaliativos, registra-se, ainda, a existência de achados decorrentes do trabalho de assessoramento relacionado ao processo de trabalho “Carta de Serviços”, os quais guardam relação com a temática ora tratada e, por essa razão, são considerados no presente contexto, a saber:

IV – Assessoramento “Carta de Serviços” - Relatório de Consultoria SEI nº0112231
SITUAÇÃO ENCONTRADA (Achado nº 01) Baixa quantidade de serviços listados na carta de serviços ao usuário da Funarte (Achado nº 02) Serviços com informações desatualizadas, inexistentes e incompletas (Achado nº 03) Alto índice de serviços não submetidos à avaliação dos usuários (Achado nº 04) Oportunidade de melhoria nos serviços cadastrados como "inscrever-se em editais de fomento da Funarte"

32. De forma complementar aos achados de auditoria, registram-se informações relativas aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, no que se refere ao assunto tratado no presente tópico. Nesse contexto, observa-se que a gestão de riscos ainda não se encontra implementada em nível institucional, bem como que permanecem medidas a serem adotadas para o aprimoramento da sistemática de avaliação de projetos, de modo a melhor refletir o acompanhamento das metas físicas e financeiras. Observa-se, ainda, que os indicadores de desempenho atualmente utilizados apresentam limitações para a avaliação dos macroprocessos institucionais. Registra-se, por fim, que os resultados do levantamento iESGo 2024 indicaram a necessidade de aprimoramento da

governança institucional nos aspectos avaliados, tendo a Funarte informado, em seu Relatório de Gestão, a adoção de iniciativas pontuais relacionadas a esses temas.

33. Nesse contexto, à luz dos apontamentos apresentados e considerando o conjunto dos trabalhos de auditoria realizados, conclui-se pela necessidade de aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da entidade, de modo a fornecer segurança razoável quanto ao atingimento dos objetivos operacionais.

VI. CONCLUSÃO

34. Em atendimento ao disposto no artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opina-se, de forma geral:

I - pela aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - pela necessidade de aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos relacionados à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Zachariades Sabença, Auditor(a) Chefe**, em 26/03/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0169606** e o código CRC **BD120AF4**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000353/2026-11

SEI nº 0169606